

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

**218/2022**

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de sua prerrogativa parlamentar, etc.;

**Indica** ao Prefeito **Municipal** para que reveja o laudo de insalubridade dos funcionários públicos da varrição pública e conceda o limite máximo de adicional de insalubridade em 40%.

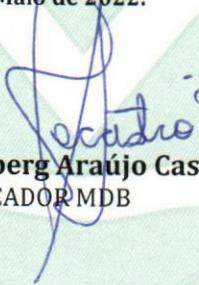
**IUSTIFICATIVA:**

Em visita recente ao setor de limpeza este vereador foi questionado sobre uma possível irregularidade no pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo para a equipe de varrição (gari), ou seja, em 40%. Atualmente os servidores recebem 20%.

O argumento que sustentam é no sentido de que no trabalho de varrição estão em contato com lixo biológicos e bacteriológico, além do que os equipamentos de proteção não estão adequados para a atividade laboral.

Analisando os argumentos e a realidade do trabalho realizado no dia a dia destes trabalhadores e pela ampla jurisprudência da justiça para o caso é que este vereador sugere o aumento do adicional de insalubridade para o grau máximo.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
20 de Maio de 2022.

  
**José Rollemberg Araújo Castro**  
VEREADOR MDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
24 / 05 / 22

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
  
20 MAIO 2022  
PROT. Nº342  
  
**PROTOCOLO**

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)